



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 23 de agosto de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5513



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| DECRETO (Nº 1083/2023) | 3 |
| DECRETO (Nº 1084/2023) | 4 |
| DECRETO (Nº 1085/2023) | 5 |
| DECRETO (Nº 1086/2023) | 6 |
| DECRETO (Nº 1087/2023) | 7 |
| DECRETO (Nº 1089/2023) | 8 |
| DECRETO (Nº 1090/2023) | 9 |
| DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023) | 10 |
| SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 12 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0185/2023) | 12 |
| SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA | 13 |
| ATOS OFICIAIS | 13 |
| RESOLUÇÃO (Nº 09/2023) | 13 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 15 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023) | 15 |
| SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO | 16 |
| ATOS OFICIAIS | 16 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 672/2023) | 16 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 673/2023) | 17 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 674/2023) | 18 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 675/2023) | 19 |
| DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 676/2023) | 20 |
| SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 21 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 21 |
| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 0008/2023) | 21 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 23 de agosto de 2023 • Ano XV • Edição Nº 5513

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 23 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 23 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0157/2021) | 23 |
| SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE | 24 |
| ATOS OFICIAIS | 24 |
| PORTARIA (Nº 075/2023) | 24 |
| PORTARIA (Nº 076/2023) | 26 |
| SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA | 28 |
| ATOS OFICIAIS | 28 |
| PORTARIA (Nº 22/2023) | 28 |
| SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 30 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 30 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0169/2023) | 30 |
| SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | 31 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 31 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023) | 31 |
| SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 32 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 32 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023) | 32 |
| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 005/2023) | 33 |
| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 006/2023) | 34 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1083/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº1083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 01 de setembro de 2023, a Senhora, **THAISE SANTOS SACRAMENTO DOS SANTOS** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1084/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº1084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de agosto de 2023**, o Senhor **SIDIVAL FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Monitor de Esporte, Símbolo DAS-6**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1085/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 31 de julho de 2023**, a Senhora **ANA CARINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública** da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1086/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº1086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de setembro de 2023**, a Senhora, **EDINILDE LIMA DA SILVA** para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1087/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de setembro de 2023**, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1089/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1089/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **em 31 de julho de 2023**, o Senhor **MIGUEL MOTA FILHO**, do cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3** da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 1090/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em **01 de agosto de 2023**, a Senhora **SUELY ALVES DE SOUZA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESAPROPRIAÇÃO (TERMO DE ACORDO 2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diógenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG nº 02.490.069-95, e, do outro lado, o Sr. **Abmael de Oliveira Carvalho**, brasileiro, viúvo, maior, capaz, motorista, portador do CPF/MF de nº 810.059.038-91 e RG 1572158905 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 253-E, Parque Continental, Simões Filho-BA, doravante denominado EXPROPRIADO, em conformidade com o processo administrativo nº 4778/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização de 2277,20m² (dois mil duzentos e setenta e sete metros e vinte centímetros quadrados) da posse de um imóvel situado na Rua 21 de Abril, nº 00405, Cristo Rei, Simões Filho-BA, com número de **Inscrição Municipal** 010904600534001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 623/2023 de 10 de Maio de 2023, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 4778/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem ora desapropriado destina-se à construção de uma nova creche escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará ao EXPROPRIADO, a título de indenização, a quantia total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, o EXPROPRIADO dá ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irretroatável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência,


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao **MUNICÍPIO** o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

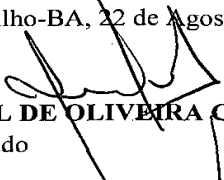
CLÁUSULA QUINTA - Fica o **MUNICÍPIO** imitado na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.


CLÁUSULA SEXTA - O **EXPROPRIADO** se obriga, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

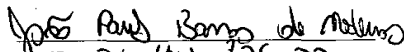
E, por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

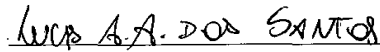
Simões Filho-BA, 22 de Agosto de 2023.


ABMAEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Expropriado


DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:


CPF. 036.463.875-22


CPF. 822.697.005-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0185/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 8476/2023 Contrato nº 0185/2023-PMSF Dispensa de Licitação de Licitação nº 0041/2023

Contratada: FABIO LEANDRO ALMEIDA RIBEIRO PEDRA CNPJ/MF nº43.013.164/0001-66 Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de PLOTAGEM E ENVELOPAMENTO de veiculos pertencentes a frota municipal da Prefeitura Municipal de Simoes Filho-BA. Valor Global: R\$ 16.937,36 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 22.08.2023 a 21.08.2024 Data da Assinatura 22.08.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AÇÃO ELEMENTO FONTE

1201-1801-2301-0901-1301-2201-1101-1600-0403 2083 - 2032 33.90.39.00 1500.0000-1500.1001-1500.1002

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 09/2023)



*CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA*

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO E A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E
ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL
MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 962/2015, Capítulo I, Art 1º, Capítulo II, Subseção II e, considerando o disposto na Resolução nº 171/2014 do CONANDA.

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão Intersectorial para discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Simões Filho - BA.

Parágrafo Único. A Comissão Intersectorial será composta pelos seguintes membros:

I - dois (2) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - dois (2) representantes do Conselho Tutelar;

III - dois (2) representantes do Conselho Municipal da Juventude;

IV - dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania;

V - dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

VI - dois (2) representantes da Secretaria de Municipal Educação;

VII - dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

VIII - dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Governo;

IX - dois (2) representantes da Secretária Municipal de Saúde;

X - dois (2) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XI - dois (2) representantes do Lar Irmã Benedita Camurugi;

XII - dois (2) representantes da 22ª Companhia Independente de Polícia Militar;

XIII - dois (2) representantes da Polícia Civil;

XIV - dois (2) representantes da 2ª Vara Criminal;



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Simões Filho - BA

XV - dois (2) representantes do Ministério Público;

XVI - dois (2) representantes da Defensoria Pública;

XVII – dois (dois) representantes da Polícia Rodoviária Federal;

XVIII - seis (6) adolescentes vindos da Rede de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Marcia Lúcia Silveira Galvão de Assis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 3666/2023 Ata de Registro de Preço nº 102/2023-PMSF Pregão Eletrônico nº 039/2023-SRP
Contratado: LIOMAG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF 39.967.926/0001-96 Objeto:
Contratação de empresa através de Registro de Preço, para aquisição futura e eventual de URNAS
FUNERÁRIAS, visando à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e da Cidadania, no que se refere ao atendimento gratuito às famílias carentes/enlutadas, conforme as
características e especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$ 547.800,00 (quinhentos e
quarenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses Período: 22.08.2023 a 21.08.2024 Data da
Assinatura 22.08.2023 Simões Filho-Ba

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 672/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 672/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **KÁTILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA**, Chefe de Gabinete, Cadastro nº 943956 (Núcleo Fiscalizador) e **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 9912578853/2022**, Processo SEI nº 53151.017617/2022-11 da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de agosto de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 673/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 673/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador) e **EVERTON SAMUEL DE AZEVEDO**, Gerente de Protocolo Geral, Cadastro nº 947239 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 008/2019**, da Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de agosto de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 674/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 674/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador) e **EVERTON SAMUEL DE AZEVEDO**, Gerente de Protocolo Geral, Cadastro nº 947239 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 173/2021**, com **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA-EGBA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de agosto de 2023

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 675/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 675/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Coordenador I de Administração, Cadastro nº 944070 (Núcleo Fiscalizador) e **ALBERTO SANTOS BRITO**, Coordenador de Grupo de Trabalho, Cadastro nº 946496 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 052/2019**, da Empresa **GPI SISTEMAS LTDA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de agosto de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESIGNAÇÃO (PORTARIA Nº 676/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 676/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANA LORENA EMIDIO DOS SANTOS**, Assessor Especial I de Engenharia, cadastro nº 943979 (Revisor) e **BRUNO LEONARDO SENA COSTA**, Assessor Especial I de Engenharia, matrícula nº 943980 (Secretaria) como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestar nota fiscal do **contrato nº 156/2023**, da Empresa **ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.554.102/0001-00, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária, 23 de agosto de 2023.

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 0008/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0156-2023-PMSF

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0008/2023

Autorizamos a **ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA** a iniciar os serviços em: 07.08.2023, conforme solicitações.

Conforme condições mencionadas no contrato, celebrado entre a administração municipal e a empresa supracitada, referente à execução de serviços de **MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

CONTRATO Nº: 0156-2023-PMSF

VALOR DO CONTRATO: R\$1.078.895,33 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Simões Filho, 07 de Agosto de 2023



DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

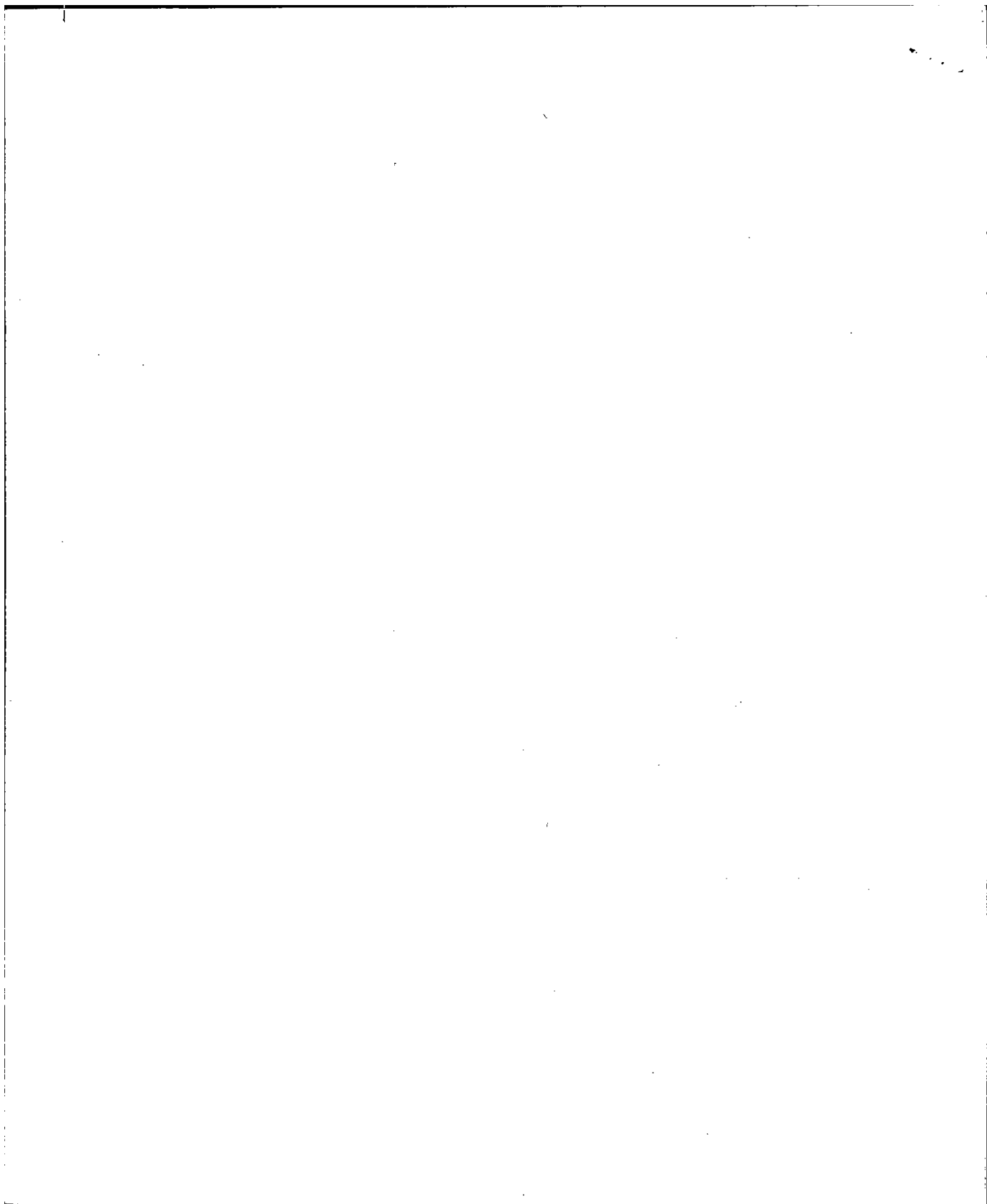
DE ACORDO em 07, 08 /2023



ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 – CENTRO – SIMÕES FILHO/BA

1



ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0157/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 8555/2023 SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0157/2021-PMSF Dispensa de Licitação nº 0048/2021 Contratado: TEMPLO BATISTA CALVARIO CNPJ: 26.239.485/0001-64 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses Período: 18.08.2023 a 17.08.2024 Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Data da assinatura: 11.08.2023.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ATIVIDADE ELEMENTO FONTE
1101 2016 33.90.39.00 1500.1001 – 1542.0000
Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 075/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 075/2023

**CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA
SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM A MOVESA
MOTORES E VEICULOS LTDA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Autorização Ambiental, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 1618/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à **MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.405.797/0010-72, situada na RODOVIA BR 324, QUADRA 8, LOTE 688, NÚMERO 16926, KM 115, CHÁCARA BOM VIVER, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: - 12°51'06.1" S | Longitude: - 38°25'06.1" W Tipo: SIRGAS 2000**, o empreendimento irá realizar o serviço de **TERRAPLANAGEM, RESTRINGINDO-SE APENAS AOS MATERIAIS/MINERAIS DA ESCAVAÇÃO DO SOLO INERTE (NÃO APROVANDO MATERIAL ORGÂNICO E/OU MATERIAIS PROVENIENTES DA DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**. Conforme Memorial Descritivo de Terraplanagem, o empreendimento irá realizar o serviço com um Volume Total de Corte de 7.395,95 m³ e um Volume Total de Aterro de 6.908,32 m³. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Executar o serviço de terraplanagem dentro da poligonal do empreendimento, não devendo ultrapassar os limites do perímetro solicitado e exposto em planta anexa ao processo; II. Ao transportar o material, o responsável deverá comunicar à SEMMAS o início, tipo e volume de material que conduzirá para o serviço de terraplanagem; III. O material utilizado para compensação no terreno deverá ser disponibilizado por empresas que possuam Licenças Ambientais vigentes e suas respectivas cópias deverão ficar disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; IV. O material excedente resultante do serviço de corte e retirada da terra da área autorizada não deverá ser comercializado, sendo permitida apenas a doação do mesmo e/ou devido encaminhamento para empresas licenciadas. Os comprovantes de doação/destinação do material deverão ser apresentados a SEMMAS após a conclusão do serviço; V. Ao iniciar o serviço, a empresa deverá fazer as devidas contenções na base das suas seções; VI. Ao iniciar o serviço, a empresa executará a estabilização dos taludes, protegendo com sistema de drenagem superficial com retalhamento em “degraus” e com replantio de gramíneas/vegetação nativa da Mata Atlântica; VII. As áreas com solo exposto deverão ser imediatamente recobertas com nova vegetação ou protegidas para minimizar a erosão, inclusive durante o período de execução do serviço; VIII. Ao iniciar o serviço, implantar sistemas de drenagem compatíveis com a macrodrenagem local e capazes de suportar chuva que impeça: a) acesso na área de intervenção de águas precipitadas no entorno; b) carreamento de material sólido para fora da área de intervenção atingindo principalmente a área de reserva legal (se couber); IX. Os resíduos gerados durante o serviço deverão ser acondicionados adequadamente e destinados a aterros devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente. Deverá ser apresentada à SEMMAS documentação comprobatória da destinação adequada; X. Promover umidificação na área para evitar a suspensão e emissão de particulados durante as atividades de movimentação de terra; XI. Realizar o lançamento de materiais em caçambas estacionárias ou caminhões de menor altura possível, evitando maior dispersão de material particulado; XII. Manter os dispositivos de sinalização e advertência no período do serviço em perfeito estado de conservação, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas, veículos e equipamentos; XIII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruído.

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro - Simões Filho - Bahia - CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br

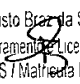



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

observando a NR-15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6; **XIV.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de acordo com a Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/2002, a Lei Federal 4.771 de 15/09/65 - Código Florestal com atualizações e o Decreto Estadual nº 6.785, de 23/09/97 e suas alterações; **XV.** É vedado edificar, instalar equipamentos e/ou materiais, desmatar e/ou causar qualquer tipo de dano à faixa de preservação de corpos hídricos, conforme estabelece a legislação vigente; **XVI.** Após a publicação desta Autorização, o empreendimento terá 60 (sessenta) dias para apresentar Alvará de Construção e/ou Terraplanagem. A não apresentação invalidará a respectiva Autorização Ambiental; **XVII.** Requerer previamente à SEMMAS a competente autorização, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **XVIII.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **XIX.** Ao término da vigência desta Autorização, apresentar Relatório Consolidado de Atendimento das Condicionantes propostas, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada item, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento. **Art. 3º** - A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Ressalte-se que a Autorização em apreço não isenta nem substitui a obtenção pelo requerente de outras autorizações/licenças legalmente exigíveis. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Simões Filho/BA, 27 de julho de 2023.


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMAS / Matrícula Nº 945918
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Comitê Adorno
Superint. Adm. Trib. SEFAZ-PMSE

PORTARIA (Nº 076/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 076/2023

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA
A ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 13251/2022, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Portaria nº 076/2023 de 08 de agosto de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 940/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 569/2014, tendo em vista o que consta no Processo: 13251/2022, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF. **RESOLVE: Art. 1º** – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **ENGEPACK EMBALAGENS SAO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.791.962/0017-16, situada na VIA DE ACESSO II, BR 324, 1796, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: -12°83'52.28" S | Longitude: -38°40'49.66" W Tipo: SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **ENTREPÓSITOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, com uma área total de 2,509 ha. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I.** Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; **II.** Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; **III.** Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; **IV.** Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **V.** Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS: VI.** Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS RESÍDUOS SÓLIDOS: VII.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); VIII.** Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnica e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO**

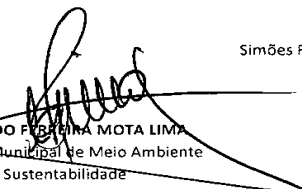
Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoefilho.ba.gov.br

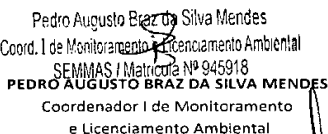


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

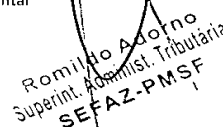
PARA ATENDIMENTO: CONTINUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (com apresentação **ANUAL** do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** XI. Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (com apresentação **ANUAL** do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DA SEGURANÇA DO TRABALHO:** XII. Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV. Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (com apresentação **ANUAL** do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS EQUIPAMENTOS:** XV. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). **Art. 3º** – A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, esta portaria não isenta o empreendimento de obter Licenças/Autorizações para outros fins, Outorga e demais documentos autorizativos para a atividade a ser desenvolvida na área. **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram o licenciamento; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 17 de agosto de 2023.


GENIVALDO FERREIRA MOTA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMNAS / Matrícula Nº 945918
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro – Simões Filho – Bahia – CEP 43700-000
Tel. 71 3298-0246 / e-mail semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Romilho Adorno
Superint. Adm. Trib. Tributária
SEFAZ-PMSF

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 22/2023)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga autorização de uso de espaços comerciais localizados no Complexo Municipal de Abastecimento e Serviços “Jeová Jireh”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no quanto disposto pelo art. 28 da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a possibilidade de revogação a qualquer tempo, desde que atendido o interesse público, dos termos de autorização de uso concedidos, considerando a precariedade do respectivo instrumento, nos termos do § 1º, do art. 1º da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de autorização de uso, para instalação e início das atividades pelo autorizatário, nos termos do art. 14 da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a publicação de notificação aos autorizatários do mercado municipal que ainda não tinham dado início à utilização dos respectivos espaços comerciais no sentido de que o fizessem sob pena de revogação do instrumento, conforme edição nº 5503 de 08 de agosto de 2023 do Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO que a não utilização do espaço comercial no prazo de até 30 (trinta) após assinatura do termo de autorização de uso enseja a revogação do respectivo termo, nos termos do art. 28 da lei municipal 1.234 de 07 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a não exploração comercial do espaço objeto do termo de autorização de uso concedido tende a concorrer para o desvio de finalidade das autorizações concedidas com o fito de viabilizar a exploração comercial do equipamento público, sobretudo por cidadãos que necessitam, desse, para fins de auferimento da renda necessária para o seu sustento e de seus dependentes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público tanto sob o aspecto econômico quanto social na efetiva utilização do equipamento público e consequente geração de renda entre os munícipes, bem como redução dos índices de pobreza e desocupação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os termos de autorização de uso concedidos em favor dos autorizatários constantes no anexo único desta portaria tendo em vista o desatendimento ao prazo para instalação e início das atividades após a data de assinatura do respectivo instrumento autorizativo do uso do espaço público comercial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

| NOME | INSCRIÇÃO | ATIVIDADE | EQUIPAMENTO | SETOR | DPTO. | Nº. |
|---------------------------------------|------------|------------|-------------|-------|-------|-----|
| EDVALDO BARRERTO DA SILVA | 1010020041 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 041 |
| DAMIÃO VALE DA CONCEIÇÃO | 1010020044 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 044 |
| GILDOMAR MENEZES DAS VIRGENS JUNIOR | 1010020003 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 003 |
| MONICA SANTOS DE JESUS | 1010020014 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 014 |
| ANTONO DE JESUS GUIMARÃES | 1010020010 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 010 |
| GILSON DE JESUS | 1010020017 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 017 |
| CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS | 1010020066 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 066 |
| MARILDA DA SILVA | 1010020067 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 067 |
| LUIZ FELIX RODRIGUES COSTA | 1010020072 | HORTIFRUTI | BANCAS | 10 | 02 | 072 |
| MARCOS ALVES FERREIRA | 1003020001 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 001 |
| DANIEL DE OLIVEIRA SILVA | 1003020002 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 002 |
| MAYKELLY DHULLE SANTOS | 1003020005 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 005 |
| NEUSA TEIXEIRA RIBEIRO SANTOS | 1003020006 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 006 |
| RITA DE CÁSSIA DE JESUS SANTOS | 1003020007 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 007 |
| JESSICA BATISTA DE PINHO | 1003020008 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 008 |
| FRANCISCO JAQUELINO SILVA DPOS SANTOS | 1003020009 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 009 |
| TIAGO CARVALHO SANTOS SILVA | 1003020010 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 010 |
| KELLY CARDOSO DOS SANTOS | 1003020013 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 013 |
| OSINETE PEREIRA DOS SANTOS | 1003020014 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 014 |
| JAMILY PIEDADE RIOS | 1003020015 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 015 |
| CICERA JAQUELINE SILVA DOS SANTOS | 1003020016 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 016 |
| LUCIDALVA MARIA DOS SANTOS SOUZA | | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 017 |
| MICHELE SILVA DA COSTA | 1003020018 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 018 |
| ASTROGILDO MOREIRA BARBOSA | 1003020019 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 019 |
| ANA SILVA BATISTA | 1003020020 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 020 |
| NAIARA SANTOS CARVALHO DE ARAÚJO | 1003020024 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 024 |
| ALEXANDRO DOS SANTOS | 1003020025 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 025 |
| ELIZANGELA SOARES DE MELLO DOS SANTOS | 1003020026 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 026 |
| ADRIANA BATISTA DOS SANTOS | | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 027 |
| EDNALVA DOS SANTOS | 1003020029 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 029 |
| MARIA DOS ANJOS DA SILVA LISBOA | 1003020030 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 030 |
| ISMAEL DOS SANTOS | 1003020031 | VARIEDADES | BANCAS | 003 | 02 | 031 |

ÓRGÃO/SETOR: SESP- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0169/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 268/2023 Contrato nº 0169/2023-PMSF Pregão Eletrônico nº 014/2023

Contratado: ASPM LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ/MF sob o nº 13.025.508/0001-96

Objeto: Aquisição de equipamentos auxiliares para limpeza e acondicionamento de lixo das áreas internas, externas e administrativas do Complexo Municipal de Abastecimento e Serviços Jeová Jireh e do Estádio Municipal Edgar Santos, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Valor Global: R\$ 176.190,00 (cento e setenta e seis mil cento e noventa reais) Vigência: 06 (seis) meses Período: 16.08.2023 a 15.02.2024 Data da Assinatura 16.08.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

2301 1003/2032 44.90.52.00/33.90.30.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

ÓRGÃO/SETOR: SETUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1697/2023, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de barcos tipo **pedalinho**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Simões Filho/Ba.

TIPO: Menor Preço Global.

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

- **TOMASINI & BUENO INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita no **CNPJ: 14.234.739/0001-72**, Av. Waldemar Vizotto, nº 1204, Jardim Santa Eliza, Botucatu/SP, CEP: 18.607-502.

LOTE 1 (UNICO) – com o valor total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Simões Filho - Ba, 23 de agosto de 2023.

HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 5607/2023 Ata de Registro de Preço nº 101/2023-FMS Pregão Eletrônico nº 031-2023-SRP
Contratado: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/MF
06.923.493/0001-18 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento
dos KITS DE HIGIENE BUCAL para atender ao Programa de Saúde Bucal, específico da Atenção Básica e
Média-Alta Complexidade (MAC), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA.
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses Período: 21.08.2023 a 20.08.2024 Data da
Assinatura 21.08.2023 Simões Filho-Ba

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 005/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

ORDEM DE SERVIÇO - SMS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 057/2022 CONTRATO: nº 0152/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 5590/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS, servidas em embalagens individuais, destinadas a atender as necessidades das unidades através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA.
Presente Instrumento a prorrogação do prazo do Contrato nº 0152/2022-FMS no processo Administrativo nº 7321/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2022, por mais 12 (doze) meses

PRAZO DO ADITIVO: Início em 30.07.2023 e encerrando-se em 29.07.2024.
CONTRATADA: RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI
CNPJ/MF: Nº 15.219.831/0001-26.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.821/0001-97, fundamentando-se no PREGÃO ELETRÔNICO: nº 057/2022 Processo Administrativo Nº 5590-2022-FMS, autoriza a empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI**, situada à AV. Elmo Serejo Farias nº 2287, Cia I, Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.219.831/0001-26, que tem por objeto, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS, servidas em embalagens individuais, destinadas a atender as necessidades das unidades através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA.

§

Iridan Brasileiro Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jonata Andrade de Moraes

Jonata Andrade de Moraes
RED ANGUS CHURRASCARIA LTDA

Simões Filho-BA, 30 de julho de 2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Nº 006/2023)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

ORDEM DE SERVIÇO - SMS Nº 006/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 001/2020 CONTRATO: nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo nº 12194/2019
OBJETO: Estabelecer o compromisso entre as partes para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº SERGIO MACEDO**, com a pactuação de Indicadores e Desempenho e qualidade em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência Universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os ANEXOS.

Presente Instrumento a prorrogação do prazo do Contrato nº **094/2021-FMS** no processo Administrativo nº 6532/2023, na modalidade Chamamento Público nº 001/2020, por 12 (doze) meses.

PRAZO DO ADITIVO: Início em 23.06.2023 e encerrando-se em 22.06.2024.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAÚDE - FABAMED
CNPJ/MF: Nº 05.413.531/0001-20

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.821/0001-97, fundamentando-se no Chamamento Público nº 001/2020 Processo Administrativo Nº 12194/2019-FMS, autoriza a empresa FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAÚDE - FABAMED, situada à Rua Baependi nº 182, Ondina, Salvador- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.413.531/0001-20, que tem por objeto, estabelecer o compromisso entre as partes para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do **AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DRº SERGIO MACEDO**, com a pactuação de Indicadores e Desempenho e qualidade em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência Universal e equânime aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com os ANEXOS.



Iridan Brasileiro Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSE SATURNINO (Assinado de forma digital
RODRIGUES:28633830 por JOSE SATURNINO
787 RODRIGUES:28633830787

José Saturnino Rodrigues
FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA AREA DE SAÚDE - FABAMED

Simões Filho-BA, 23 de junho de 2023